



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 8/10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 655 DE 23 de fevereiro de 2023.

**Assunto:** “Altera o parágrafo 1º do art. 2º e art. 4º do Decreto Legislativo nº 433, de 17/03/2009”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, em Sessão Ordinária realizada em Plenário, aprovou e ela Promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º O §1º, do art. 2º, do Decreto Legislativo n.º 433, de 17 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º ...

§ 1º A homenagem a que se refere o art. 1º será concedida anualmente para cada mulher que for indicada por cada Vereador e que tenha comprovadamente se destacado, levando-se em conta ações desenvolvidas durante 01 (um) ano, no período de abril a fevereiro.

§ 2º ...

§3º ...”

Art. 2º O art. 4º do Decreto Legislativo n.º 433/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º. Fica estabelecido o seguinte critério para a indicação e escolha das mulheres a serem homenageadas anualmente:

a) A cada um dos Vereadores, até a data limite a ser definida pela Presidência da Câmara, será dado o direito de apresentar à Mesa Diretora até 01 (um) nome, juntamente com breves currículos e respectivas justificativas da indicante;

b) A sugestão do nome deverá ser feita ao Presidente da Mesa Diretora, em envelope fechado e rubricado, contendo, também, a identificação do proponente;

c) A aprovação das mulheres indicadas pelos Vereadores a serem homenageadas com o diploma “Mulher Cidadã” será feita por uma comissão composta por 05 (cinco) cidadãos renomados da comunidade cruzeirense, a serem convidados e nomeados por portaria pela Presidência da Mesa Diretora, a título de prestação de serviço comunitário de relevância;

d) A comissão de que trata o item “c” será presidida pelos seus próprios membros;



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e) Feita a escolha dos nomes das mulheres a serem homenageadas com o diploma “Mulher Cidadã”, o presidente da comissão encaminhará a relação à Presidência da Mesa, que dará conhecimento à Bancada de Vereadores e ao público em geral na sessão ordinária subsequente da Câmara Municipal;

f) Feita a divulgação dos nomes, a Presidência da Mesa Diretora designará a data para a prestação das homenagens e outorga dos diplomas.”

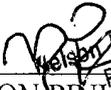
Art. 3º O art. 4º do Decreto Legislativo n.º 433/2009, imediatamente anterior ao art. 5º, fica renumerado como art. 5º, e o art. 5º do Decreto Legislativo n.º 433/2009 fica renumerado como art. 6º, com a seguinte redação:

“Artigo 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário;

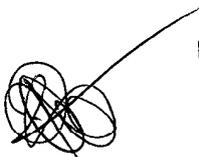
Artigo 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.”

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cruzeiro, 23 de fevereiro de 2023.

  
Nelson Pinheiro Junior  
Presidente  
NELSON PINHEIRO JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 23 de fevereiro de 2023.

  
Robson Bento Coutinho  
OAB - 355755/SP  
Diretor Legislativo

Robson Bento Coutinho  
Diretor Legislativo